LEI Nº 1.364, DE 29 DE JUNHO DE 2.004

"Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à L.A. de M. TROCHILLO ME., empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 06.073.718/0001-94, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e no Artigo 2º da Lei nº 1.173/2003"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar à L.A. de M. TROCHILLO ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob o nº 06.073.718/0001-94, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo realizar a construção e operacionalizar o funcionamento de uma empresa, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 6670/2000, assim identificado:

"Um terreno situado em zona urbana desta cidade e comarca de São João da Boa Vista, identificado por lote 8-A (oito A) do desdobro do Lote – 8 da quadra A, da planta do loteamento tipo industrial e comercial denominado Pólo Industrial com área de 2.045,12 m², medindo 23,24 m (Vinte e três metros e vinte e quatro centímetros) de frente para a Avenida Dr. Oswaldo Oliveira Silveira (antiga Avenida Oito), nos fundos mede 23,24 m (Vinte e três metros e vinte e quatro centímetros), confrontando com o Lote 05. Do lado direito de quem da mencionada via pública Avenida Dr. Oswaldo Oliveira Silveira (antiga Avenida oito) olha para o imóvel, mede 88,00 (oitenta e oito metros), confrontando com o lote 08-B e do lado esquerdo de que da mencionada via pública olha para o imóvel Avenida Dr. Oswaldo Oliveira Silveira (antiga Avenida Oito), mede 88,00 (oitenta e oito metros), confrontando com o lote 06. O lote descrito acima encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 22.0005.0478".

ARTIGO 2º: Para efeito de doação com encargos fica atribuído o valor de R$ 17.997.06 (Dezessete mil, novecentos e noventa e sete reais e seis centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 1.991, de 11 de março de 2004, laudo este devidamente homologado em 05/04/2004.

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) compromisso de iniciar as obras de construção conforme proposto no processo administrativo nº 6670/2003, em seis meses;
b) concluir as obras e dar início à produção no prazo de 1(um) ano a contar do início da construção.
c) quadro de funcionários com 25 (vinte e cinco) empregados.

ARTIGO 4º: Fica dispensada a licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta do § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

ARTIGO 5º: A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o translado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e quatro (29.06.2004).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal